

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos partícipes.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho trata do Termo de Cooperação a ser firmado entre o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) com a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), busca somar esforços entre os órgãos governamentais com a finalidade de sensibilizar e priorizar o atendimento especializado às pessoas idosas nas Delegacias de Polícia do Distrito Federal.

I - OBJETIVO

- a) manter seções especializadas em atendimento à pessoa idosa;
- b) priorizar o atendimento ao maior de 60 (sessenta) anos de idade nos termos do Estatuto do Idoso;
- c) promover, com prioridade, investigação destinada a averiguar crimes contra a pessoa idosa e, nos casos encaminhados via Central Judicial, retornar com a informação da conclusão da investigação;
- d) divulgar a implementação da Central Judicial do Idoso por ocasião de eventos que tratem de temas de interesse da pessoa idosa;
- e) prestar, mediante estatística mensal, informações relativas aos atendimentos de idosos no âmbito do Distrito Federal;
- f) disponibilizar telefones de acesso direto das Delegacias de Polícia para contatos urgentes a serem promovidos pela Central Judicial;
- g) fazer a interlocução com a Polícia Federal para viabilizar o atendimento da pessoa idosa nos casos de crimes federais contra eles praticados;
- h) participar de mesas de debates, palestras e demais eventos junto à comunidade que visem à divulgação dos direitos e garantias dos idosos juntamente com equipe multidisciplinar da Central Judicial do Idoso e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

i) cadastrar dados de atendimento ao idoso, mediante formulário comum da Central Judicial a ser disponibilizado;

j) encaminhar a pessoa idosa, mediante formulário, à Central Judicial para adoção das demais providências que o caso demandar.

II - JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal assevera que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. A Central Judicial do Idoso é fruto de uma parceria entre o TJDF, MPDF e a DPDF que visa atender às diretrizes das políticas públicas voltadas ao atendimento das demandas do envelhecimento da população do Distrito Federal. Para tanto, os direitos assegurados na Constituição Federal e no Estatuto do Idoso, entre eles a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária exigem a integração dos órgãos estatais para sua efetiva aplicação. Neste sentido, as delegacias de polícia constituem importante porta de entrada para a pessoa idosa que tenha qualquer destes direitos violado, tornando possível a efetivação da proteção. Assim, este espaço de denúncia deve estar preparado para receber a vítima idosa, muitas vezes fragilizada, considerando que, na maioria dos casos, seu agressor é pessoa próxima como por exemplo familiar, cuidador ou pessoa com vínculos de efetividade e afinidade.

III - CRONOGRAMA DE AÇÃO

O presente termo de cooperação terá vigência e prazo de duração de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

IV - ESTIMATIVA DE CUSTO

As despesas necessárias à consecução do Plano de Trabalho tais como pessoal, material de expediente, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes, quais sejam TJDF, MPDF, DPDF e PCDF.





Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL, Usuário Externo**, em 16/09/2022, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON CANDIDO DA SILVA, Usuário Externo**, em 16/09/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Macedo, Desembargador Presidente**, em 16/09/2022, às 21:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2517643** e o código CRC **B74D62BB**.
